



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2021 (Dispensa por Limite Nº 050/2021 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.361.851/0001-58, com sede na Praça Nelson Pelegrino, nº 61, Bairro Bom Pastor, Cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 35500-195, Telefone (37) 3213-1023, e-mail: prius@prius.adv.br, representada por seu administrador, Sr. Marcílio de Oliveira, portador da cédula de identidade civil (RG) nº MG-6.538.194 SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 963.570.706-10, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no processo de **Dispensa por Limite Nº 050/2021**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento **contratação de empresa para busca textual e envio de recorte de publicações envolvendo o nome do Município de Marmeleiro e do Prefeito**, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa por Limite nº 050/2021 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

| Item | Qtde | Unid. Medida | Descrição | Valor Total Anual |
|------|------|--------------|--|-------------------|
| 01 | 12 | Meses | Contratação de empresa para busca textual e envio de recorte de publicações envolvendo o nome do Município de Marmeleiro e do Prefeito | R\$ 840,00 |

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

079

Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2021
(Dispensa por Limite Nº 050/2021 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|---------------------|-------|
| 622 | 03.01 | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.90.00.00 | 0 |
| 671 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.99.99.00 | 0 |

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O serviço objeto deste Contrato deverá ser executado diariamente e encaminhado aos endereços eletrônicos disponibilizados pelo Departamento de Administração e Planejamento, com sede na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro-PR, a partir do recebimento da nota de empenho.

5.2 O envio dos recortes (eletrônicos) ao CONTRATANTE, via e-mail para os endereços eletrônicos abaixo relacionados, deverá ser feito na mesma data das publicações ocorridas nos Diários abaixo indicados. Caso não seja possível o encaminhamento do e-mail no mesmo dia da publicação, a CONTRATADA deverá enviar os recortes impreterivelmente no dia seguinte para os e-mails abaixo relacionados, por qualquer outro meio célere ou para o endereço do CONTRATANTE, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro-PR.

5.3 A CONTRATADA deverá realizar diariamente, a leitura de diários oficiais, selecionar as matérias de interesse da municipalidade e posteriormente enviar as publicações via correio eletrônico, para os endereços eletrônicos especificados abaixo:

| SETOR | E-MAIL |
|------------------|--|
| JURÍDICO | juridico@marmeleiro.pr.gov.br |
| JURÍDICO | juridico02@marmeleiro.pr.gov.br |
| LICITAÇÃO | licitacao@marmeleiro.pr.gov.br |
| FINANCEIRO | financeiro@marmeleiro.pr.gov.br |
| GABINETE | gabinete@marmeleiro.pr.gov.br |
| CONTROLE INTERNO | controleinterno@marmeleiro.pr.gov.br |

5.4 A leitura deverá ser realizada **no mínimo** nos diários abaixo especificados:

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

#0eb72485

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / juridico02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0800

UN – Diário da Justiça da União – DJU
UN – Diário da Justiça da União – Supremo Tribunal Federal
UN – Diário da Justiça da União – Superior Tribunal de Justiça
UN – Diário da Justiça da União – Tribunal Regional Federal da 4ª Região 1ª Instância
UN – Diário da Justiça da União – Tribunal Superior do Trabalho
UN – Diário da Justiça da União – Tribunal Superior Eleitoral - TSE
DOU1 – Diário Oficial da União – Seção 1
DOU3 – Diário Oficial da União – Seção 3
DOU2 – Diário Oficial da União – Seção 2
PR – Tribunal de Contas do Estado do Paraná
PR – Diário Oficial Executivo
PR – Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços – CIS
PR – Diário da Justiça do Paraná – Tribunal Regional do Trabalho 9ª Região
PR – PODER JUDICIÁRIO – Diário da Justiça do Paraná
PR – Diário da Justiça do Paraná – Tribunal Regional Eleitoral
PR – Diário da Justiça do Paraná – Tribunal Regional Federal da 4ª Região 2ª Instância

5.3 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 09 de novembro de 2022, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.4 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA;

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

7.3 Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE;

7.4 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

081

7.6 Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;

7.7 Enviar, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários designados, quando a prestação de serviços se der nas dependências do CONTRATANTE;

7.8 Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

7.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

7.10 Executar os serviços, conforme disciplinado neste instrumento, na proposta apresentada e no contrato.

7.11 Manter o sigilo e a confidencialidade acerca das informações obtidas, quando da execução dos serviços;

7.12 Encaminhar os recortes dentro do prazo estabelecido neste instrumento, via e-mail;

7.13 No caso de extravio das publicações, providenciar, de imediato, a remessa de outras ao CONTRATANTE.

7.14 Responsabilizar-se pelo encaminhamento de “nada-consta”, quando não ocorrer publicações de interesse do CONTRATANTE;

7.15 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da falha na execução dos serviços realizados pela CONTRATADA;

Parágrafo único: Para eventual salvaguarda de direitos mútuos, a CONTRATADA se dispõe a manter seguro garantia abrangente do serviço de envio de publicações. O seguro garantia salvaguardará os direitos mútuos provenientes de ajuste contratual na forma escrita.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

8.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2 O Diretor do Departamento de Administração e Planejamento será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da entrega deste material, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no processo de Dispensa por Limite nº 050/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macalí, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: fiscalizacao@marmeleiro.pr.gov.br / fiscaldao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, 10 de novembro de 2021.


MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Paulo Jair Pilati
Contratante

PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA
Marcílio de Oliveira
Contratada



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
 Certificado de assinatura gerado em 10/11/2021 às 15:50:36 (GMT -3:00)

132 - CONTRATO N° 132.2021 - DISPENSA N° 050.2021 - PRIUS.pdf

ID única do documento: #0eb72485-0497-4a3c-a959-08b3308c6dab

Hash do documento original (SHA256): c80a5bb2a60376859f97a91e368c23d5975a9e0b3c947e874bac341e71262f

Este Log é exclusivo ao documento numero #0eb72485-0497-4a3c-a959-08b3308c6dab e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (2)

- ✓ **Marcílio de Oliveira (Participante)**
Assinou em 10/11/2021 às 15:53:35 (GMT -3:00)
- ✓ **Marlon de Oliveira (Participante)**
Assinou em 10/11/2021 às 15:54:32 (GMT -3:00)

Histórico completo

| Data e hora | Evento |
|---------------------------------------|--|
| 10/11/2021 às 15:50:39 (GMT -3:00) | Marcílio de Oliveira solicitou as assinaturas. |
| 10/11/2021 às 15:54:32 (GMT -3:00) | Marlon de Oliveira (Autenticação: e-mail prius@prius.adv.br; IP: 187.41.209.241) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2. |
| 10/11/2021 às 15:53:35 (GMT -3:00) | Marcílio de Oliveira (Autenticação: e-mail marcelio@prius.adv.br; IP: 187.41.209.241) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2. |

**Data e hora**

10/11/2021 às 15:54:38
(GMT -3:00)

Evento

Documento assinado por todos os participantes.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

087

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2021
(Dispensa por Limite Nº 050/2021 - PMM)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO: contratação de empresa para busca textual e envio de recorte de publicações envolvendo o nome do Município de Marmeleiro e do Prefeito.

VALOR TOTAL: de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 09 de novembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de novembro de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 10 de novembro de 2021.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2021 ANO: V EDIÇÃO Nº: 1110- 4 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021

Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 052/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de cadeira de rodas para uso do Departamento de Saúde, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 232/2021.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um, como segue:

Contratada: ALVES E SARTOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.724.523/0001-20.

Valor Total: R\$ 1.160,00 (um mil e cento e sessenta reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subseqüente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 11 de novembro de 2021.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021

Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 053/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de Kit de Estimulação Precoce, voltado às ações de cuidados das crianças com SCZ e síndromes STORCH, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 235/2021.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um, como segue:

Contratada: PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.943.423/0001-15.

Valor Total: R\$ 3.510,10 (três mil e quinhentos e dez reais e dez centavos).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subseqüente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 11 de novembro de 2021.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2021 (Dispensa por Limite Nº 050/2021 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO: contratação de empresa para busca textual e envio de recorte de publicações envolvendo o nome do Município de Marmeleiro e do Prefeito.

VALOR TOTAL: de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 09 de novembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de novembro de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 10 de novembro de 2021.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

ARSS ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
 CNPJ 00.333.978/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335
 Rod. Comendador Trizano, nº 501, Bairro Água Branca,
 CEP 85.604-278, Francisco Beltrão/PR.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 41/2021
RETIFICAÇÃO DE DATA D'ASSEMBLEIA

O Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 15 do estatuto em vigor, **CONVOCA:**

TODOS OS SENHORES PREFEITOS MUNICIPAIS dos Municípios que constituem a Associação Regional de Saúde do Sudoeste (ARSS), para participar de ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 03 DE DEZEMBRO DE 2021, às 09h00min na sala de reuniões da AMHOSP, situada na Rua Peru, nº 1301, Bairro Luther King, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em primeira convocação às 09h00 horas com cinquenta por cento, mais um dos conselheiros ou em segunda convocação às 09h30min, com qualquer número de Conselheiros presentes.

O ato terá a seguinte ordem do dia:

1. Alteração da Resolução 44/2021 que tratou sobre a concessão de reposição inflacionária aos servidores;
2. Discussão e votação do Placat 2022;
3. Discussão e votação do reajuste do valor das consultas - tabela própria da ARSS;
4. Discussão e votação do valor das mensalidades para o ano de 2022;
5. Aprovação do Contrato de Roteio e Contrato de Programas para o ano de 2022;
6. Autorização para assinatura de convênio junto a SESA que trata sobre a obra de ampliação do prédio da ARSS;

Francisco Beltrão, 11 de novembro de 2021.

Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra - Estado do Paraná

PORTARIA Nº 012/2021
SUMULA: - Concede férias prêmio ao Servidor Municipal, abaixo especificado, e dá outras providências.

JOÃO CARLOS DALBERTO, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei; **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder, férias prêmio, a partir de 01 de Dezembro de 2021, ao Servidor Municipal, abaixo especificado:

| Nome | Admissão | Função | Período Aquisitivo | Período de Gozo |
|--------------------------|------------|-------------------------|--------------------|-------------------------|
| Marcos Vinício Dalergton | 01/07/2011 | Auxiliar Administrativo | 2016/2021 | 01/12/2021 - 31/02/2022 |

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto do Lontra, em 03 de Novembro de 2021.

JOÃO CARLOS DALBERTO
 PRESIDENTE

Câmara Municipal de Marmeleiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021 - PMM - COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.

Tipo: Menor preço unitário por item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 092/2021 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza geral e de alta concentração, de higiene e utensílios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes. As empresas habilitadas são:

A empresa **SIPROLMM - SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.608/0001-89, vencedora nos itens 06, 09, 17, 18, 21, 32, 35, 53, 73, 95, 111 e 141, perfazendo o valor total de R\$ 16.292,10 (dezesseis mil duzentos e noventa e dois reais e dez centavos).

A empresa **DAGERAL - COMERCIO DE MATERIA DE ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.245.456/0001-50, vencedora no item 83, perfazendo o valor total de R\$ 588,60 (quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

A empresa **NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.814.016/0001-87, vencedora nos itens 39, 92 e 121, perfazendo o valor total de R\$ 22.441,50 (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

A empresa **HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.395.649/0001-11, vencedora nos itens 10, 14 e 34, perfazendo o valor total de R\$ 778,18 (setecentos e setenta e oito reais e deztoito centavos).

A empresa **LP DO BRASIL - EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.468.157/0001-52, vencedora no item 71, perfazendo o valor total de R\$ 1.872,00 (um mil oitocentos e setenta e dois reais).

A empresa **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.811.487/0001-71, vencedora nos itens 62, 85, 95, 146 e 147, perfazendo o valor total de R\$ 88.929,28 (oitenta e oito mil novecentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos).

A empresa **MULTICOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.355.864/0001-98, vencedora nos itens 27, 49, 54 e 98, perfazendo o valor total de R\$ 3.380,97 (três mil trezentos e oitenta e sete centavos).

A empresa **UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.306.488/0001-97, vencedora no item 45, perfazendo o valor total de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais).

A empresa **MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.384.602/0001-58, vencedora nos itens 05, 57, 58, 59 e 60, perfazendo o valor total de R\$ 20.757,80 (vinte mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

A empresa **NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.402.903/0001-67, vencedora no item 139, perfazendo o valor total de R\$ 1.093,35 (um mil e noventa e três reais e trinta e cinco centavos).

A empresa **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.034.906/0001-58, vencedora no item 74, perfazendo o valor total de R\$ 3.456,00 (três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).

A empresa **BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.719.518/0001-07, vencedora no item 80, perfazendo o valor total de R\$ 397,11 (trezentos e noventa e sete reais e onze centavos).

A empresa **BUREAL - COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.088.010/0001-00, vencedora nos itens 15, 16, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 30, 40, 41, 42, 44, 50, 63, 66, 67, 72, 77, 79, 81, 85, 89, 94, 101, 102, 103, 109, 110, 112, 113, 125, 129, 130, 131, 133, 136, 138, 139, 143, 144 e 145, perfazendo o valor total de R\$ 66.396,03 (sessenta e seis mil trezentos e noventa e seis reais e três centavos).

A empresa **FG DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.046.750/0001-41, vencedora nos itens 31, 37, 43, 46, 48, 51, 54, 66, 75, 78, 97, 99, 103, 104, 105, 106, 127, 128, 132, 140 e 142, perfazendo o valor total de R\$ 17.118,58 (dezesete mil cento e deztoito reais e cinquenta e oito centavos).

A empresa **BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.952.094/0001-09, vencedora nos itens 03, 12, 13, 14, 28, 44, 56, 61, 84 e 88, perfazendo o valor total de R\$ 6.123,22 (seis mil cento e vinte e três reais e vinte e dois centavos).

A empresa **CASLILHOS & GAMBACONEXOS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.738.368/0001-76, vencedora no item 38, perfazendo o valor total de R\$ 6.888,00 (seis mil oitocentos e oitenta e oito reais).

A empresa **ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.191.005/0001-68, vencedora nos itens 02, 30 e 31, perfazendo o valor total de R\$ 24.547,78 (vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos).

A empresa **MULTIÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.244.337/0001-18, vencedora nos itens 04, 23, 33, 62, 69, 87, 100, 119, 120, 124 e 134, perfazendo o valor total de R\$ 53.864,00 (cinquenta e três mil oitocentos e sessenta e quatro reais).

Marmeleiro, 11 de novembro de 2021.

Paulo Jair Piliati
 Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021
 Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de cadeira de praia para uso do Departamento de Saúde, nos termos da documentação acostada ao processo Administrativo nº 232/2021.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um, como segue:

Contratada: **ALVES E SARTOR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.724.523/0001-20.
 Valor Total: R\$ 1.160,00 (um mil e cento e sessenta reais).
 Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 11 de novembro de 2021.

Paulo Jair Piliati
 Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021
 Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de Kit de Estimulação Precoce, voltado às ações de cuidados das crianças com SCZ e síndromes STORCH, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 232/2021.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um, como segue:

Contratada: **PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.943.423/0001-15.
 Valor Total: R\$ 3.510,10 (três mil e quinhentos e dez reais e dez centavos).
 Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 11 de novembro de 2021.

Paulo Jair Piliati
 Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2021
 (Dispensa por Limite Nº 050/2021 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO: contratação de empresa para busca textual e envio de recorte de publicações envolvendo o nome da Prefeitura de Marmeleiro e do Prefeito.

VALOR TOTAL: de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).
PRazo de EXECUÇÃO e VIGENCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 09 de novembro de 2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de novembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 10 de novembro de 2021.

Paulo Jair Piliati
 Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO
 A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Exames Radiológicos com laudos a serem realizados no município de Realeza/PR, destinados aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), à Secretária municipal de Saúde.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 01 de Dezembro de 2021 às 08:30H
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 16 de Novembro de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRA-SNET
 Realeza, 11 de Novembro de 2021.
DIANA BAMBERG
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
 A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Formação de registro de preços com vistas à eventual contratação de fretamento de ônibus, micro-ônibus e van, para serviço municipal, intermunicipal e interestadual em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 01 de Dezembro de 2021 às 13:15h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 16 de Novembro de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRA-SNET
 Realeza, 11 de Novembro de 2021.
DIANA BAMBERG
 Pregoeira

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021 PROCESSO 223/2021
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 9:00 horas do dia 30 de novembro de 2021, nas dependências da Prefeitura Municipal, sala a Rua Prefeito Neun Bau, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO para contratação de empresa de assistência técnica, fornecimento de alimentos para atendimento a demanda da secretaria de desenvolvimento social, Critério de Julgamento: Menor Preço global por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:00 horas do dia 30 de novembro de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.salto.lontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 11 de novembro de 2021, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@salto.lontra.pr.gov.br.

Salto do Lontra, 11 de novembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
 Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2021 PROCESSO 210/2021
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
(REPUBLICAÇÃO)

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 11:00 horas do dia 30 de novembro de 2021, nas dependências da Prefeitura Municipal, sala a Rua Prefeito Neun Bau, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO PRESENCIAL para contratação de eventual e futuro prestador de serviços de funerária para atendimento a manutenção da frota municipal. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.salto.lontra.pr.gov.br a partir do dia 11 de novembro de 2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@salto.lontra.pr.gov.br.

Salto do Lontra, 11 de novembro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
 Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Cep. 85.740-000 - Fone/Fax (0XX46) 3635-611233
 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2021.
OBJETO: Alterar o valor e a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: MARCIO LEANDRO WAGNER TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.
ORIGEM: Pregão Presencial nº. 19/2021 e Contrato de Prestação de Serviços nº 92/2021.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 70.224,00 (setenta mil, duzentos e vinte e quatro reais e zero centavos).
VALOR COM ADITIVO: R\$ 74.399,82 (setenta e quatro mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos).
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 10/11/2021.
EDSON LUIZ BAGETTI
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2019.
OBJETO: Suprimir a quantidade e o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: DEPONTI & DALL'OMO LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 75/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 33/2019.
VALOR ORIGINAL: R\$ 126.637,83 (cento e vinte e seis mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos).
VALOR COM ADITIVO: R\$ 117.769,75 (cento e dezesseite mil setecentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

novos reais e setenta e cinco centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 10/11/2021.
EDSON LUIZ BAGETTI
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2019.
OBJETO: Suprimir o valor e a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste - PR.
CONTRATADA: TRANS FERRARI LTDA
ORIGEM: Contrato nº 77/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 33/2019.
Valor original: R\$ 240.734,72 (duzentos e quarenta mil setecentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).
Valor com aditivo: R\$ 232.240,16 (duzentos e trinta e dois mil duzentos e quarenta e seis reais e seis centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 10/11/2021.
EDSON LUIZ BAGETTI
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2019.
OBJETO: Suprimir a quantidade e o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste - PR.
CONTRATADA: ADRIANO CHARELL - ME.
ORIGEM: Contrato nº 78/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 33/2019.
Valor original: R\$ 771.785,53 (setecentos e setenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos).
Valor com aditivo: R\$ 726.988,57 (setecentos e vinte e seis mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 10/11/2021.
EDSON LUIZ BAGETTI
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2019.
OBJETO: Suprimir o valor e a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste - PR.
CONTRATADA: LETICIA TRIVISAN ME.
ORIGEM: Contrato nº 80/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 33/2019.
Valor original: R\$ 195.281,59 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos).
Valor com aditivo: R\$ 180.071,44 (cento e oitenta mil seiscentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 10/11/2021.
EDSON LUIZ BAGETTI
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2019.
OBJETO: Alterar o valor e a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: ALDEMARE DE SOUZA TRANSPORTES LTDA.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 33/2019 e Contrato de Prestação de Serviços nº 76/2019.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 335.525,78 (trezentos e trinta e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos).
VALOR COM ADITIVO: R\$ 340.425,25 (trezentos e quarenta mil quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 10/11/2021.
EDSON LUIZ BAGETTI
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2019.
OBJETO: Aditar o prazo de vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: ADILSON VICTOR CAGNINI ME.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 61/2019 e Contrato de fornecimentos nº 172/2019.
VIGENCIA ORIGINAL: 04/11/2019 a 02/11/2021.
VIGENCIA COM ADITIVO: 02/11/2021 a 31/12/2021.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 02/11/2021.
EDSON LUIZ BAGETTI
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2018.
OBJETO: Suprimir o valor e a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: Neiva Adriana Perólin Bottega & Cia Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 33/2018 - Contrato nº 102/2018.
VALOR ORIGINAL: R\$ 165.910,46 (cento e sessenta e cinco mil novecentos e dez reais e quarenta e seis centavos).
VALOR COM ADITIVO: R\$ 162.123,71 (cento e sessenta e dois mil cento e vinte e três reais e setenta e um centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 10/11/2021.
EDSON LUIZ BAGETTI
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

| | |
|-------------------|--|
| Contrato | Nº 162/2021, Tomada de Preços/Nº. 19/2021 |
| Contratante | MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 78.995.380/0001-03 |
| Contratada | SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - CNPJ Nº. 08.745.920/0001-61 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PEDRAS POLIÉDRICAS EM VIAS URBANAS PARA TRECHO LOCALIZADO NA AVENIDA ARNALDO BUSATO, RUA LUIZ ROYER E RUA SÃO FRANCISCO CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO, CONVÊNIO 99028/2020-MDR. |
| Valor | R\$ 38.735,20 (trinta e oito mil e setenta e cinco reais e vinte centavos) |
| Prazo de execução | 03 (três) meses, até 07/02/2022 |
| Prazo de vigência | até 07/04/2022 |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste/PR, 09/11/2021 |

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

| | |
|-------------------|--|
| Contrato | Nº 164/2021, Processo dispensa/Nº. 49/2021 |
| Contratante | MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 78.995.380/0001-03 |
| Contratada | SEGURUS SURA S.A. - CNPJ nº. 33.065.699/0001-27 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SEGURUS SURA S.A. SITUADA NA AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS Nº 2295, Jd. ANDAR - BROOKLIN NOVO - CEP. 04578.000, SÃO PAULO - SP, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) Nº 33.065.699/0001-27 PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL (CIB), PARA O VEÍCULO NOVO TIPO JEEP COMPASS LIMITED 350 4X4, JEEP RENEGADE SDT E DUAS UNIDADES DE GOL 1.0 FLEX 12V SP 0 KM DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. |
| Valor | R\$ 6.853,90 (seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos) |
| Prazo de execução | 12 (doze) meses, até 10/11/2022 |
| Prazo de vigência | até 10/11/2022 |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste/PR, 11/11/2021 |